



PEDREIRAS/MA
Proc. 04010092022
FLS. 15
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Praca Bandeirante - Edifício do Fórum

Lucy Mary Holanda Braúna
Oficial do Registro

Wilson de Carvalho Krause Filho
Escritor de Instrumentos Substituto

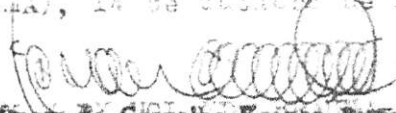
C O N T E Ú D O

DETERMINO que, na fls. 303 de Livro 2-E (Registro Geral) sob o número de matrícula 1.473, consta a matrícula legal do seguinte imóvel: Rua Santa Rosa, 102, construída de tijolo sobre alicerce de concreto, sete arcos de madeira serrada, cobertura de telhas de cerâmica, piso de lajota e carpete, compondo-se de varanda, jardim, três quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha, hall, dois banheiros, com instalações elétrica, hidráulica e sanitária, situada na Rua 02, nesta cidade, edificada em terreno foreiro ao Município, constituído pelo lote 21, do loteamento Bosque Seringal, nesta cidade, medindo dez metros (10m) de frente, limitando-se com a Rua 02, vinte e seis metros e quarenta e cinco centímetros (26,45m) na lateral direita, com o lote 22, vinte e seis metros e cinquenta centímetros (26,50m) na lateral esquerda, com o senil Nascimento & Irmãos, e dez metros (10m) de fundo, com o lote 19. PROPRIETÁRIO: Francisco Neves Regadas Comércio, Construção e Imobiliária Ltda - PEDREIRAS/MA, nº. 06.066.229/0001-07, empresa estabelecida em Fortaleza (CE), com escritório nesta cidade. DATA DE REGISTRO: 1.213, fls. 12 de Livro 2-E. Pedreiras/MA, 02 de Janeiro de 1985. (a) Lucy Mary Holanda Braúna - Escritora Juramentada Substituto 2-01.M-1.473. COMPRA E VENDA, COM REPOSIÇÃO. Na conformidade do contrato por instrumento particular de compra e venda, mútuo com obrigações e quitação parcial, com caráter de escritura pública, datado de 27-12-84, a unidade residencial e o respectivo terreno desta matrícula de

PEDREIRAS/MA
 0401067202
 FES. = 322/0
 Rub. 0

transfêrencia para EVA DA COSTA DE ASSIS, brasileira, casada, e sua esposa e sua doméstica, residente nesta cidade, com domicílio na Rua 70 - ... com financiamento da Caixa Econômica Federal. Filial de Maranhão, pelo valor de Cr\$ 32.161, 356, correspondente a 1.000.0000 RFB para pagamento em 360 prestações mensais, respectivamente no mês subsequente à data de vigência do acouso, siglo, de aumento salarial decorrente de lei, vencendo-se a primeira prestação em 27-01-85, à taxa atual de juros nominal de 9,4+ e efetiva de 9,61574% ficando a unidade residencial e o respectivo terreno hipotecados em favor da Caixa Econômica Federal, Filial de Maranhão, de acordo com as demais cláusulas e condições do contrato. Pedreiras(MA), 02 de janeiro de 1985. (a) Lucy Mary Holanda Braúna-Escrevente Juramentada substituta. Nº 02. 1.473. CANCELAMENTO. Na conformidade do Memorando do Credor Caixa Econômica Federal, datado de 08-10-1997, procede o cancelamento da hipoteca que alude o registro 01 da presente certidão. Pedreiras(MA), 14 de outubro de 1997. (a) Lucy Mary Holanda Braúna-Oficial de Registro. Expedida a presente certidão nos. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:


Pedreiras(MA), 14 de outubro de 1997


 = Filomena de Carvalho Krause Filho
 Escrevente Juramentado Substituto
 Oficial de Registro

Cartório de Registro de Imóveis de Pedreiras - Maranhão
 Rua ... nº ...
 Pedreiras - Maranhão

R-03.M-1.473. COMPRA E VENDA. Na conformidade da escritura pública de compra e venda, lavrada em data de 26-05-1998, às fls. 197 do Livro - 30, deste Cartório, o imóvel desta matrícula foi transferido para NIVALDETE FERREIRA DA SILVA (CIC. Nº. 080.834.103/06), brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, com domicílio na Rodovia MA 43, Km 81, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Pedreiras(MA), 10 de novembro de 1998


 = FLORENA DE CARVALHO KRAUSE FILHO =
 Escrevente Juramentado Substituto



FEDREIRASIMA
Proc 0401009/202 2
FLS. 17
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Praça Bandeirante - Edifício do Forum

Lucy Mary Holanda Bratina
Oficial do Registro

Filemon de Carvalho Krause Filho
Escrivente Juramentado Substituto

Padreiras (PA), 26 de maio de 1998

Em test. A. da verdade

=FILEMON DE CARVALHO KRAUSE FILHO=

Escrivente Juramentado Substituto

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Lucy Mary Holanda Bratina

Escritor de Cartório de Registro
Escrivente Juramentado Substituto
Padreiras - Maranhão

Certifico que o presente documento

foi registrado sob o número (0,

03

na matrícula (n)

1473, Livro 283

do 1º Ofício 2-E

Padreiras, em 10 de maio de 1998

Oficial do Registro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Lucy Mary Holanda Bratina

Escritor de Cartório de Registro
Escrivente Juramentado Substituto
Padreiras - Maranhão

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0401009/2022
 FLS. 18
 Rub. 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO CIVIL

MA

Nome: **MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DA SILVA**

DOC. IDENTIFIC. / CDS. EMISSOR / UF
 0433042320117 SSP/MA

DT. EMISSÃO / DATA NASCIMENTO
 759.539.383-87 26/08/1955

Nome do Pai / Mãe
 FRANCISCO PAULO DA SILVA
 VANDA TEIXEIRA DE LIRA

PROFISSÃO / OCC. / CAT. NASC.
 / / 2

02005506627 09/05/2024 28/09/1996

Observações
 ADE

Maria das Gracas Teixeira da Silva

Assinatura do Possuidor

LOCAL / DATA EMISSÃO
 SÃO EUIB, MA 18/07/2019

02535649840
 78040191199

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1887410609

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1887410609



PEDREIRAS/MA	
Prod.	0401009/202 2
FLS.	19
Ob.	2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 243624/21

Data da Certidão: 01/12/2021 10:18:27

CPF/CNPJ 75953838387 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0401009/2022_2
FLS.	20 2
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DA SILVA

CPF: 759.538.383-87

Certidão n°: 1284202/2022

Expedição: 14/01/2022, às 14:33:03

Validade: 12/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **759.538.383-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.